



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

2º Ofício de Santo Antônio de Leverger

Registro Civil, Protestos e Tabelionato

Félix Jerônimo Alvarez Paulino - Tabelião

Suhaila Sales de Souza Amorim-Escrevente Autorizada

LIVRO Nº 45 FOLHA 186

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz e assina na forma abaixo declarada.

SAIBAM quantos este Público Instrumento virem que no ano de dois mil e quatorze, aos três dias do mês de abril, nesta cidade de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, perante mim Tabelião compareceu como Outorgante: **Concessionária Rota do Oeste S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.322/0001-04, com sede na Avenida Sebastião, nº 3285, Santa Helena, CEP 78.045-000, Cuiabá/MT, com seu Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51300012677 (doravante denominada "Outorgante"), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. **Paulo de Meira Lins**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade (RG) nº 5.319.849 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.512.814-23, com endereço residencial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 2361, Apto. 81, Alto de Pinheiros, CEP 05458-001; e pelo seu DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, o Sr. **Lucas Seoane Azevedo**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 09322904-69 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.775.375-08, com endereço residencial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 67, apto 407, Vila Nova Conceição; ambos com domicílio profissional na Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá/MT. Os presentes reconhecidos como os próprios, por meio das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela Outorgante, me foi dito que, por este instrumento NOMEIA e CONSTITUI, como mandatários da Outorgante, (A) o Sr. José Antonio Ramos Filho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade (RG) nº 9579340 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.525.338-91, com domicílio profissional na Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá/MT, doravante denominado "Outorgado A", outorgando-lhe poderes para representar a Outorgante, sempre em conjunto com um dos Diretores da Outorgante, no que se refira à prática dos seguintes atos, observados os limites e restrições estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante: representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas, órgãos da administração pública direta ou indireta, autarquias federais, estaduais ou municipais, sociedades de economia mista, empresas públicas, sindicatos, associações, fundações, organizações não governamentais, conselhos de fiscalização profissional e afins, bem como empresas privadas, podendo, para tanto, firmar parcerias com todos e quaisquer

Rodovia Coronel Palmiro Paes de Barros, 496. Bairro Laje - Santo Antonio de Leverger/MT Fone: (65) 3341-1260


Félix Jerônimo Alvarez Paulino
Notário e Registrador Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
2º Ofício de Santo Antônio de Leverger
Registro Civil, Protestos e Tabelionato
Félix Jerônimo Alvarez Paulino - Tabelião
Suhaila Sales de Souza Amorim-Escrevente Autorizada

LIVRO Nº 45 FOLHA 187

órgãos das instituições supra mencionadas, celebrar contratos, seus anexos e aditivos, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, que terá validade de 1 (hum) ano, a partir da data de sua assinatura ou até a expressa revogação pela Outorgante estando vedado, entretanto, o substabelecimento com ou sem reservas de iguais; (B) o Sr. Eduardo Pimenta Neves Caraver, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 43.609.182-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.546.028-50, com domicílio profissional na Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá/MT, outorgando-lhe poderes para representar a Outorgante, sempre em conjunto com um dos Diretores da Outorgante, no que se refira à prática dos seguintes atos, observados os limites e restrições estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante: representar a Outorgante perante a Caixa Econômica Federal ("Banco"), para movimentação irrestrita da Conta Corrente 1.408-6, na Agência 4155, existente em nome da Outorgante, podendo para tanto, assinar petições e requerimento, verificar andamento de processos no Banco, representar e atender exigências fiscais, juntar e retirar documentos, cadastrar senha eletrônica de acesso, realizar movimentações financeiras, assinar livros, formulários, através de todos os canais disponíveis incluindo meios eletrônicos, bem como obter todo e qualquer tipo de informações e dados protegidos por sigilo fiscal, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, que terá validade de 1 (hum) ano, não podendo ser substabelecido; (C) o Sr. Antonio Henrique Monteiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade (RG) nº 22.021.000-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.987.128-02, com domicílio profissional na Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá/MT, outorgando-lhe poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para representar a Outorgante, ativa e passivamente, mais os necessários para transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromisso, podendo para tanto, receber citações, nomear prepostos, podendo, ainda, substabelecer o presente, no todo ou em parte, com reserva de iguais, ao que tudo será dado por bom, firme e valioso. Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela Outorgante, que por eles se responsabilizam, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Emolumentos R\$62,10. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu,

Félix Jerônimo Alvarez Paulino
Félix Jerônimo Alvarez Paulino, Notário e Registrador Oficial, do 2º

Rodovia Coronel Palmiro Paes de Barros, 496, Bairro Laje - Santo Antonio de Leverger/MT Fone: (65) 3341-1260

Félix Jerônimo Alvarez Paulino
Félix Jerônimo Alvarez Paulino
Notário e Registrador Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
2º Ofício de Santo Antônio de Leverger
Registro Civil, Protestos e Tabelionato
Félix Jerônimo Alvarez Paulino - Tabelião
Suhaila Sales de Souza Amorim-Escrevente Autorizada

LIVRO Nº 45 FOLHA 188

Serviço Notarial e Registral de Santo Antônio do Leverger - MT, que a fiz digitar, subscrevo e assino.

Concessionária Rota do Oeste S.A.
Paulo de Meira Lins

Concessionária Rota do Oeste S.A.
Lucas Seoane Azevedo

Félix Jerônimo Alvarez Paulino
Notário e Registrador Oficial



Ato de Notas e Registro - Código do Cartório: 38

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Código do Ato: 19

03/04/2014

AIT68531

R\$ 62,10

Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selos

Rodovia Coronel Palmiro Paes de Barros, 496, Bairro Laje - Santo Antonio de Leverger/MT Fone: (65) 3341-1260



ANEXO 02



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício nº 132/2015 – GP/SEC

Sorriso, 17 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO MEIRA DE LINS
Diretor Presidente da Rota do Oeste
Cuiabá - MT.

Assunto: **Encaminha Requerimentos.**

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia dos Requerimentos nºs 057/2015 e 058/2015, referentes às matérias tramitadas na 06ª Sessão Ordinária do ano de 2015 da Câmara Municipal de Sorriso, realizada em 16 de março, último.

Atenciosamente,

FÁBIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 057/2015



CLAUDIO OLIVEIRA – PR e VEREADORES infra-assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Luiz Antonio Ehret Garcia, Diretor Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, com cópia ao Exmo. Senhor Paulo Meira de Lins, Diretor Presidente da Rota do Oeste e ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, requerendo que sejam colocadas placas de aviso de perigo de aquaplanagem ao longo de toda pista de rolagem da travessia urbana de Sorriso – MT, principalmente no percurso da ponte do Rio Lira.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a BR 163 é de responsabilidade do Governo Federal, por consequências de seu órgão gestor Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT que recentemente foi licitada para empresa Odebrecht, sendo que esta última constituiu uma empresa para o trecho de Itiquira-MT à Sinop-MT a Rota do Oeste que administrará este trecho.

Considerando a grande quantidade de acidentes ocorridos nesta temporada de chuvas, principalmente acidentes com aquaplanagem na altura da ponte do Rio Lira.

Considerando que todo ano ocorre o mesmo tipo de problemas. Desta forma, não pode ser alegado falta de conhecimento uma vez que todo ano a temporada de chuva é certa, devendo o órgão responsável apenas fazer um planejamento para que o serviço de manutenção, nesta época do ano, não seja interrompido.

Considerando o grande fluxo de caminhões, uma vez que a temporada de chuvas coincide com a temporada de colheita e transporte da soja no município de Sorriso e região.

Considerando que os o acumulo de água na BR 163, altura da ponte do Rio Lira, estão causando grande quantidade de acidentes, vitimando pessoas, causando mortes, danos materiais e acarretando prejuízos financeiros aos usuários.

Considerando que é de responsabilidade do Poder Público cobrar e fazer cumprir a obrigação do órgão responsável pela manutenção, realização e prestação do serviço.

Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 175, parágrafo único, inciso IV descreve:

"Art. 175 Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo Único. A lei disporá sobre:

I (...)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

IV a obrigação de manter serviço adequado".

Considerando que a Lei nº 8.987/1995 que regulamentou o artigo 175 da Constituição Federal, que trata em seu artigo 6º do capítulo II, verbis:

"Art. 6º "Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato." (grifo nosso).

E que no seu § 1º, exara:

"§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas."

Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 37, § 6º, determina:

"Art. 37 (...)

§ 1º. (...)

§ 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa." (grifo nosso)

Considerando que de acordo com a determinação legal, o Poder Público deve arcar com os riscos inerentes à sua atuação, e pelo princípio da igualdade os benefícios, bem como os prejuízos decorrentes da atuação estatal são repartidos a todos os contribuintes. Por isso, é dever dos mesmos alertar os responsáveis sobre os fatos ocorridos e riscos inerentes, é uma obrigação informar e cobrar a devida e adequada prestação dos serviços públicos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2015.

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

BRUNO STELLATO
Vereador PDT

MARILDA SAVI
Vereadora PSD

HILTON POLESSELLO
Vereador PTB

JANE DELALIBERA
Vereadora PR

FABIO GAVASSO
Vereador PPS

VERGILIO DALSOQUIO
Vereador PPS



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

16 MAR. 2015

REQUERIMENTO Nº 058/2015

CLAUDIO OLIVEIRA – PR e VEREADORES infra-assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Luiz Antonio Ehret Garcia, Diretor Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, com cópia ao Exmo. Sr. Paulo Meira de Lins, Diretor Presidente da Rota do Oeste e ao Exmo. Sr. Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, **requerendo a entrega das obras de travessia urbana da cidade de Sorriso – MT ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a BR 163 é de responsabilidade do Governo Federal, por consequências de seu órgão gestor Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Considerando a grande quantidade de acidentes ocorridos nesta temporada de chuvas, principalmente acidentes com aquaplanagem na altura da ponte do Rio Lira.

Considerando que todo ano ocorre o mesmo tipo de problemas. Desta forma, não pode ser alegado falta de conhecimento uma vez que todo ano a temporada de chuva é certa, devendo o órgão responsável apenas fazer um planejamento para que o serviço de manutenção, nesta época do ano, não seja interrompido.

Considerando o grande fluxo de caminhões, uma vez que a temporada de chuvas coincide com a temporada de colheita e transporte da soja no município de Sorriso e região.

Considerando que os o acúmulo de água na BR 163, altura da ponte do Rio Lira, estão causando grande quantidade de acidentes, vitimando pessoas, causando mortes, danos materiais e acarretando prejuízos financeiros aos usuários.

Considerando que é de responsabilidade do Poder Público cobrar e fazer cumprir a obrigação do órgão responsável pela manutenção, realização e prestação do serviço.

Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 175, Parágrafo Único, inciso IV descreve:

"Art. 175 Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo Único. A lei disporá sobre:

I - (...)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

IV - a obrigação de manter serviço adequado".

Considerando que a Lei nº 8.987/1995 que regulamentou o artigo 175 da Constituição Federal, que trata em seu artigo 6º do capítulo II, verbis:

"Art. 6º "Toda concessão ou permissão **pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários**, conforme estabelecido nesta lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato." (grifo nosso).

E que no seu § 1º, exara:

"§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas."

Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 37, § 6º, determina:

"Art. 37 (...)

§ 1º. (...)

§ 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos **responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa**". (grifo nosso)

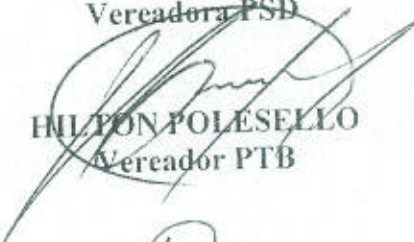
Considerando que de acordo com a determinação legal, o Poder Público deve arcar com os riscos inerentes à sua atuação, e pelo princípio da igualdade os benefícios, bem como os prejuízos decorrentes da atuação estatal são repartidos a todos os contribuintes. Por isso, é dever dos mesmos alertar os responsáveis sobre os fatos ocorridos e riscos inerentes, é uma obrigação informar e cobrar a devida e adequada prestação dos serviços públicos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2015.

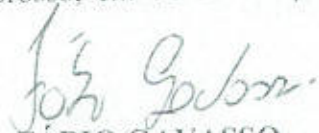

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

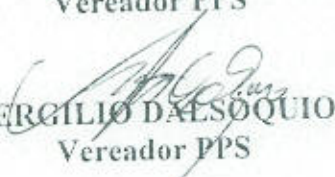

BRUNO STELLATO
Vereador PDT


MARILDA SAVI
Vereadora PSD


HILTON POLESE
Vereador PTB


JANE DELALIBERA
Vereadora PR


FÁBIO GAVASSO
Vereador PPS


VERGÍLIO DALSOQUIO
Vereador PPS

ANEXO 03

Ofício CRO-DNIT 001/2014



Cuiabá/MT, 02 de abril de 2014

Ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

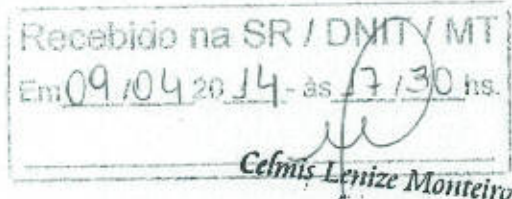
Superintendência Regional do Estado do Mato Grosso

Exmo. Sr. Superintendente Luiz Antônio Ehret Garcia

Rua 13 de Junho, nº 1296, Porto

CEP 78020-900

Cuiabá/MT



Ref.: Concessão da BR 163/MT – Disponibilização dos contratos e projetos executivos das obras em execução na rodovia, sob responsabilidade do DNIT

Exmo. Sr.,

A CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A., ("CRO"), concessionária de serviço público dedicada à exploração da BR-163/MT, nos termos do Contrato de Concessão do Edital nº 003/2013, firmado entre a CRO e a Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT"), com sede na Cidade de Cuiabá, na Rua Avenida Sebastião, nº 3285, Santa Helena, CEP 78.045-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.322/0001-04, vêm respeitosamente à presença de V.Sa., **requerer a disponibilização dos contratos e projetos executivos das obras em execução no trecho concedido da BR-163/MT, sob responsabilidade do DNIT**, nos termos do Ofício 010/2014, enviado pela CRO à ANTT em 31 de março de 2014, o qual segue em anexo para conhecimento.

Nos colocamos à inteira disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julguem necessários.

Atenciosamente,

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.


Lucas Seoane Azevedo

Telefone: +55 65 9307-2858

Endereço eletrônico: lucasseoane@odebrecht.com

ANEXO 04



TC-278/2007-00

Referente ao Convênio TT-278/2007-00



RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO TT-278/2007-00 PARA TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, E O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERVENÇÃO VIÁRIA NA RODOVIA BR-163/MT, NA TRAVESSIA URBANA DE SORRISO/MT NO TRECHO: DIV. MS/MT - DIV. MT/PA, SUBTRECHO: LUCAS DO RIO VERDE - ENTR. MT-225, SEGMENTO: KM 746,00 - KM 760,00; EXTENSÃO 14,00 KM; CÓDIGO PNV: 163BMT0810 - 163BMT0820 E DAR CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS OBJETO DO CONVÊNIO Nº. TT-278/2007-00.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, denominado neste ato como UNIDADE GESTORA, CNPJ/MF nº. 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado pelo Diretor-Geral, Senhor **LUIZ ANTONIO PAGOT**, brasileiro, casado, economista, endereço em Brasília / DF, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes, CEP 70040-902, portador da Carteira de Identidade nº. 302368/MM/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 435.102.567-00, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 21º do Decreto nº. 5.765 de 27 de Abril de 2006, assistido pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, **HIDERALDO LUIZ CARON**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Condomínio Jardim Botânico I, conjunto D casa 06, CEP 71.680-383, Brasília / DF, portador da Carteira de Identidade nº. 2056496074 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 323.497.930-87, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, com Sede à Avenida Porto Alegre, nº. 2.525 - Centro, na cidade de Sorriso, CEP nº. 78.890-000, CNPJ/MF nº. 03.239.076/0001-62, doravante denominado **ENTE FEDERADO BENEFICIADO**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 375, Centro de Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portador da Carteira de Identidade nº. 1.167.431/SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 244.376.389-72, têm entre si ajustado o presente Termo que reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem como fundamento legal a Lei nº. 11.578, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2007, Decreto nº. 6807, de 25 de março de 2009, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 e a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº. 01/97-STN, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações no que couber e dispositivos legais aplicáveis à transferência obrigatória, e decorre da aprovação pela Diretoria Colegiada/DNIT, nos termos do que consta do Relato nº. 531/2009, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DNIT, constante do processo nº. 50611.001374/2007-15.

DNIT

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNID.	QUANTIDADES	INÍCIO	TÉRMINO
	Terraplenagem				
	Desmat. destoc. e limpeza de área c/árvor. diâz. até 0,15 m	m2	280.000,000	janeiro 2009	dezembro 2009
	Escav. carga transp. mat de 1ª cat DMT 50 m a 200m c/carg.	m3	4.900,000	janeiro 2009	dezembro 2009
	Escavação e carga material de empréstimo (const e rest)	m3	268.800,000	janeiro 2009	dezembro 2009
	Transporte local em rodovia pavimentada (terraplenagem)	m3	4.451.328,000	janeiro 2009	dezembro 2009
	Compactação de aterro a 95% do proctor normal	m3	46.747,826	janeiro 2009	dezembro 2009
	Compactação de aterros a 100% do proctor normal	m3	186.991,304	janeiro 2009	dezembro 2009
	Pavimentação				
	Regularização do subleito	m2	239.540,000	janeiro 2009	março 2010
	Sub-base de solo estabilizado granulom s/ mistura	m3	46.107,225	janeiro 2009	março 2010
	Base solo estabilizado granulom sem mistura	m3	44.313,459	janeiro 2009	março 2010
	Remoção mecanizada de revestimento	m3	5.626,920	janeiro 2009	março 2010
	Remoção mecanizada de camada granular	m3	8.143,120	janeiro 2009	março 2010
	Imprimação	m2	270.900,000	janeiro 2009	março 2010
	Pintura de ligação	m2	270.900,000	janeiro 2009	março 2010
	Concreto betuminoso usinado a quente - capa rolamento	t	32.276,595	janeiro 2009	março 2010
	Transporte local em rodovia pavimentada	tcm	6.094.811,142	janeiro 2009	março 2010
	Transporte local em rodovia não pavimentada	tcm	2.984.927,798	janeiro 2009	março 2010
	Aquisição de materiais betuminosos				
	Fornecimento de cimento asfáltico de petróleo CAP-20	t	1.950,480	janeiro 2009	março 2010
	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	325,080	janeiro 2009	março 2010
	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	t	108,360	janeiro 2009	março 2010
	Transporte de materiais betuminosos				
	Transporte de asfalto diluído CAP-20	t	1.950,480	janeiro 2009	março 2010
	Transporte de asfalto diluído CM-30	t	325,080	janeiro 2009	março 2010
	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C	t	108,360	janeiro 2009	março 2010
	Drenagem e obras de arte correntes				
	Corpo BSTC D=1,20m AC/BC/PC	m	70,000	março 2009	março 2010
	Boca BSTC D=1,20 m normal AC/BC/PC	und	2,000	março 2009	março 2010
	Tubulação de drenagem urbana D=0,40 sem berço AC/BC/PC	m	1.290,000	março 2009	março 2010
	Tubulação de drenagem urbana D=0,60 sem berço AC/BC/PC	und	3.781,000	março 2009	março 2010
	Tubulação de drenagem urbana D=0,80 sem berço AC/BC/PC	m	1.985,000	março 2009	março 2010
	Tubulação de drenagem urbana D=1,00 sem berço AC/BC/PC	m	750,000	março 2009	março 2010
	Tubulação de drenagem urbana D=1,20 sem berço AC/BC/PC	m	3.065,000	março 2009	março 2010
	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 AC/BC	und	4,000	março 2009	março 2010



ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNID.	QUANTIDADES	INÍCIO	TÉRMINO
	Transporte local em rodovia pavimentada (material de enchimento)	km	208.812,960	março 2009	março 2010
	Regularização e espalhamento de material orgânico	m2	266.252,250	março 2009	março 2010
	Plantio de arbusto (H=0,50m)	unidade	9.200,000	março 2009	março 2010
	Valota de proteção tipo VPC 01		925,000	março 2009	março 2010

II- Plano de aplicação dos recursos financeiros:

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00):

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
ESPECIFICAÇÃO			
Transferência da União Verba: 26.782.0236.7F24.0056	29.069.698,29	29.069.698,29	0,00
Transferência do Município	899.062,83	0,00	899.062,83
TOTAL	29.968.761,12	29.069.698,29	899.062,83

III- Do Cronograma de Desembolso (R\$):

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) UNIDADE GESTORA

META	Jun/08	Set/08	Abr/09	Jun/09	Jul/09	Set/09
1.0	1.090.909,11	1.909.090,89	5.208.586,30	7.001.273,96	5.481.050,34	4.022.929,77
	Out/09	Mar/10				
	3.257.507,13	1.096.350,59				
TOTAL GERAL DO CONCEDENTE					R\$ 29.069.698,29	

Parágrafo Único – A cada parcela prevista no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, depositada pela UNIDADE GESTORA na conta bancária específica do presente Termo de Compromisso, o ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO também deverá depositar na mesma conta bancária, Conta Bancária nº. 28.456-4 do Banco do Brasil, Agência nº. 1492-3, no município de Sorriso/MT, a parcela correspondente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado, transcrito a seguir:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONTRAPARTIDA DO ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO)



Parágrafo Segundo – O recurso a ser transferido como *transferência obrigatória* correspondem às parcelas de Set/09, Out/09 e Mar/10, no valor de R\$ 8.378.787,39 (oito milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) conforme previsto no cronograma do Plano de Trabalho, às fls. 251/255 do Processo nº. 50611.001374/2007-15, do Convênio nº. TT-278/2007-00.

CLÁUSULA QUARTA DO ACRÉSCIMO OU ALTERAÇÃO DO OBJETO

A cada ação incluída ou alterada na concepção do objeto avençado corresponderá à lavratura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, a ser apresentado pelo ENTE FEDERADO BENEFICIADO, à UNIDADE GESTORA, devidamente motivado e justificado, para fins de aprovação, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – Quando da aprovação e/ou alteração de obras e/ou serviços de engenharia correspondentes ao objeto deste Termo pelo Setor Competente do DNIT, para ajustar-se ao exato valor do empreendimento como também em estrita observância ao prazo de execução da obra, deverá ser elaborado Termo Aditivo ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Após a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso na Imprensa Oficial, os recursos financeiros serão liberados ao ENTE FEDERADO BENEFICIADO, conforme o Cronograma de Desembolso estabelecido na Cláusula Primeira, inciso III deste instrumento.

O saldo dos valores dos recursos empenhados para o Convênio nº. TT-278/2007-00 serão utilizados na *transferência obrigatória* de que trata este Termo de Compromisso.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrão à conta da Dotação Orçamentária Contida na Lei Orçamentária Anual do ENTE FEDERADO BENEFICIADO para o exercício de 2.009.

Parágrafo Segundo – A despesa de responsabilidade da UNIDADE GESTORA oriundo da funcional programática 26.782.1456.7M76.0056 – Ação MT-00757 – intervenção viária na rodovia BR-163/MT, na Travessia Urbana de Sorriso/MT no trecho: div. MS/MT – div. MT/PA, subtrecho: Lucas do Rio Verde – entr. MT-225, segmento: Km 746,00 – Km 760,00, Ação sob o Código MT.00757, onde foram empenhados os valores de R\$ 7.345.149,41 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº. 2008NE904207, emitida em 30/12/08, R\$ 7.454.850,59 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº. 2008NE904174, emitida em 30/12/08; R\$ 1.215.338,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, trezentos e trinta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº. 2009NE900892, emitida em 24/04/09 e R\$ 6.688.808,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais), conforme Nota de Empenho nº. 2009NE900894, emitidas em 24/04/09.

Parágrafo Terceiro – Os recursos de responsabilidade da UNIDADE GESTORA para complementar as despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso, em exercícios